



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de 24/04/2015 às 14 (quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 13.530.631-2/2015, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, 3251-2258 e (41) 9924-8400, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 020/2014 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº 001/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba – PR.

SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2015 às 14 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, considerados "veículos leves", "veículos médios" e "veículos pesados" das unidades organizacionais da Sede, Sub-sede e Divisão de Volumes do IPEM-PR na cidade de Curitiba-PR, durante um período de 12 (doze) meses, mediante Lote Único, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO III - Termo de Referência.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº 001/2015.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2 Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPem-PR, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

4.2.1 Licitantes consideradas como MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

4.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com Decreto nº 26/2015.

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e seus Anexos e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas na Legislação vigente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no Edital e seus anexos devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu **CRENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Apresentação de documento de identidade com foto;
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos os critérios deste EDITAL e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor valor;

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇOS nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS subsequentes de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇOS;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para a contratação dos serviços;

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇOS forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇOS e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for inabilitado;

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no EDITAL e seus Anexos, a Licitante habilitada será declarada vencedora;

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens números 5.1.9, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus Anexos;

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital e seus Anexos;
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;
- f) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes;
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar como vencedora;
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor;
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL;
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a homologação;

6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serão rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2015 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR nº 001/2015.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2015 às 14 (quatorze) horas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

7.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01–PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste Edital e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 O Valor Global máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para o fornecimento dos serviços de lavagem de veículos, objeto da licitação, ambos para um período de 12 (doze) meses, considerando as especificações e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos não poderá apresentar valor total para o **Lote 01 superior a R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, para o **Lote 02 não superior a R\$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais)**.

9. ENVELOPE nº02- HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010;
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, dentro do prazo de validade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- g) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- h) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do Edital e seus Anexos.
- i) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.
- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- k) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.
- l) Declaração de que a Licitante esteja em conformidade com o Decreto nº 26/2015, de acordo com modelo constante no ANEXO VII.
- m) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir;

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.4 Os documentos e as certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO abertos.

9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retro mencionada.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, deste Pregão será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL por LOTE, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇOS com VALOR GLOBAL superior ao limite estabelecido ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital e seus Anexos, serão julgadas desclassificadas.

10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de MENOR VALOR GLOBAL não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do Edital e seus Anexos.

10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para o IPem-PR.

10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR GLOBAL, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada vencedora.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, nº135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem nº11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.5 A Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital e seus Anexos, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do resultado do Pregão.

12.3 Homologada o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPem-PR:

- a) advertência;
- b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPem-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2, deste Edital, reserva ao IPem-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPem-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 05 (cinco) úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para assinatura do contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº13, deste Edital.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº14.7, devendo a convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições da prestação dos serviços objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentar mensalmente até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços, o Documento Fiscal correspondente, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das guias de recolhimento do FGTS e GPS (último mês), devidamente quitadas, à Divisão de Transportes do IPEM-PR - DITRA, localizada na Rua Estados Unidos, N° 135, Curitiba – PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.

15.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste Edital e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mediante Atesto no





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Divisão de Transporte - DITRA do IPEM-PR.

15.1.3 O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº 15.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

15.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

16. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015

16.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

16.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

16.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

16.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

16.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

16.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

16.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

16.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestação dos serviços ou conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

17.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

17.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

17.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

17.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO. O IPPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

17.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

17.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de praticar os serviços, objeto do presente procedimento.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança dos serviços realizados, objeto do presente procedimento.

17.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

17.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Presencial, observada a Legislação vigente.

17.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

17.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

17.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
- 18.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
- 18.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
- 18.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
- 18.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta de preço
- 18.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
- 18.1.8 ANEXO VII - Minuta de Contrato
- 18.1.9 ANEXO VIII – Anexo do Decreto nº.26/2015

Curitiba,

Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA nº.020/2014 do Diretor-Presidente.

PREGOEIROS:

- 01. Laertes Coelho Netto
- 02. João Antonio dos Santos
- 03. José Carpes

EQUIPE DE APOIO:

- 01. Renato Luiz Ribeiro Becker
- 02. Anderson da Silva Castro
- 03. Delmo de Almeida Filho
- 04. Marcos Cezar Tozin





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº.001/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-HABILITAÇÃO e o nº02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2015, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, considerados “veículos leves”, “veículos médios” e “veículos pesados” das unidades organizacionais da Sede, Sub-sede e Divisão de Volumes do IPEM-PR na cidade de Curitiba-PR, durante um período de 12 (doze) meses.

1.2 A licitação será dividida em 02 (dois) LOTES, com a finalidade de ampliar a competitividade entre os licitantes.

LOTE 01 Serviço de lavagem de veículos leves e médios.		
Item	Quantidade/mês	Descrição
01	60	Lavagem Externa (só ducha) para veículos leves.
	60	Lavagem Completa (sem motor) para veículos leves.
02	07	Lavagem Externa (só ducha) para veículos médios/utilitários.
	07	Lavagem Completa (sem motor) para veículos médios/utilitários.

LOTE 02 Serviço de lavagem de veículos pesados.		
Item	Quantidade/mês	Descrição
01	06	Lavagem Simples para veículos pesados.

1.3 Para todos os itens constantes dos LOTES 01 e 02, será de responsabilidade das empresas vencedoras o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, produtos, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR., isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação dos Serviços.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1.4 Para evitar longas distâncias para a lavagem dos veículos, somente poderão participar do procedimento licitatório as seguintes pessoas jurídicas:

1.4.1 Pessoas jurídicas localizadas num raio de no máximo 04 (quatro) quilômetros, ou que comprovem a existência de filiais ou parceria nesse perímetro, entre a Sede do IPEM-PR., localizada na Rua Estados Unidos, 135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR e a empresa de lavagem de veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação é necessária para higiene, limpeza e conservação compatíveis às atribuições institucionais do IPEM-PR, perante aos segmentos sociais, bem como orientações e recomendações do INMETRO, conforme Planejamento Estratégico e Plano de Aplicação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura do veículo em sua estética, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:

3.2 LOTE 01 - Serviço de lavagem de veículos leves e médios

3.2.1 **Lavagem Externa (só ducha):** Entende-se por Lavagem Externa (só ducha), a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.

3.2.1.1 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) **Pneus:** aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) **Plásticos e borrachas:** aplicação de silicone para sua conservação.
- c) **Vidros:** utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.

3.2.2 **Lavagem Completa (sem motor):** Entende-se por lavagem Lavagem Completa (sem motor), a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Aspirar pó e sujeira da parte interna do veículo utilizando aspirador ou mecanismo similar, como também a lavagem dos tapetes do referido automóvel.

3.2.2.1 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- a) **Pneus:** aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) **Plásticos e borrachas:** aplicação de silicone para sua conservação.
- c) **Vidros:** utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.
- d) **Limpeza interna do veículo:** sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

3.3 LOTE 02 - Serviço de lavagem de veículos pesados

3.3.1 Lavagem Simples para Veículos Pesados: Entende-se por Lavagem Simples para Veículos Pesados, a que é procedida na parte interna e externa do caminhão (cabine, carroceria e chassis), retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Aspirar pó e sujeira da parte interna da cabine do caminhão utilizando aspirador ou mecanismo similar, como também a lavagem dos tapetes do referido caminhão.

3.3.1.1 Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) **Pneus:** aplicação de produtos objetivando somente sua limpeza, não sendo aplicado produtos para sua conservação e aspecto de novo.
- b) **Plásticos e borrachas (cabine):** aplicação de silicone para sua conservação.
- c) **Vidros:** utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.
- d) **Limpeza interna do veículo (cabine):** sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, etc. Retirar e lavar os tapetes. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.
- e) **Chassis:** aplicação de produtos objetivando sua limpeza e conservação.
- f) **Carroceria:** aplicação de produtos objetivando sua limpeza, sendo aplicados produtos também para sua conservação.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com a demanda, nos endereços e prazos previstos neste Termo de Referência.

4.2 As quantidades especificadas no LOTE 01, itens 01 e 02, poderão ser divididas e alternadas entre os tipos de lavagens conforme a necessidade, o IPEM-PR não se obriga a utilizar todo o





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

quantitativo mensal, podendo ocorrer mais serviços em um mês e menos em outro, respeitando apenas o quantitativo máximo anual.

4.3 As quantidades especificadas no LOTE 02, item 01, no tocante à estimativa dos quantitativos, o IPEM-PR não se obriga a utilizar todo o quantitativo mensal, podendo ocorrer mais serviços em um mês e menos em outro, respeitando apenas o quantitativo máximo anual.

4.4 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

4.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após a conferência e aceitação, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

4.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4.7 Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.8 O IPEM-PR reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover o devido refazimento, observadas condições contratuais.

4.9 O aceite dos serviços pelo IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil do licitante a ser Contratado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, verificadas posteriormente.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade para a execução da prestação dos serviços objeto desta licitação.

5.2 Os veículos serão conduzidos às dependências do CONTRATADO, até as 11:00 horas, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

5.3 O CONTRATADO deverá atestar na requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos.

5.4 O prazo de entrega dos veículos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento do CONTRATADO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DO CONTRATADO:

6.1.1 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;

6.1.2 Informar o responsável que irá representá-lo junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à prestação dos serviços;

6.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto desta licitação;

6.1.4 Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referencia, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;

6.1.5 Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;

6.1.6 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;

6.1.7 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

6.1.9 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

6.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE;

6.1.11 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.2 DO CONTRATANTE:

- 6.2.1 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste termo de referência;
- 6.2.2 Conduzir os veículos ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços;
- 6.2.3 Emitir através da Divisão de Transporte, requisição de serviços;
- 6.2.4 Conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- 6.2.5 Informar por escrito, junto ao CONTRATADO, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2.6 Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no processo licitatório, bem como, programação e reprogramação dos mesmos.
- 6.2.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. DO PREÇO

7.1 Para execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor constante no contrato.

7.2 O valor global para o **LOTE 01**, referente ao item 01-veículos leves, para uma quantidade estimada de 60 (sessenta) lavagens/mês do tipo Lavagem Externa (só ducha) e 60 (sessenta) lavagens/mês do tipo Lavagem Completa (sem motor), referente ao item 02-veículos médios/utilitários, para uma quantidade estimada de 07 (sete) lavagens/mês do tipo Lavagem Externa (só ducha) e 07 (sete) lavagens/mês do tipo Lavagem Completa (sem motor), não poderá apresentar valor superior a R\$ _____,___ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o valor apresentado é para o período de 12 (doze) meses.

7.3 O valor global para o **LOTE 02**, referente ao item 03-veículos pesados, para uma quantidade estimada de 06 (seis) lavagens/mês do tipo Lavagem Simples não poderá apresentar valor superior a R\$ _____,___ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o valor apresentado é para o período de 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Apresentar mensalmente até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços, o Documento Fiscal correspondente, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das guias de recolhimento do FGTS e GPS (último mês), devidamente quitadas, à Divisão de Transportes do IPEM-PR - DITRA, localizada na Rua Estados Unidos, N° 135, Curitiba –





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.

8.2 O valor do documento fiscal deverá ser o valor total do valor dos serviços realizados no mês de referência do pagamento.

8.3 Os preços oferecidos pela CONTRATADA devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

8.4 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado pela Divisão de Transporte - DITRA, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

8.5 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.5.1 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

8.5.2 Caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, fonte 250. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: 339039-19 – Manutenção e Conservação de Veículos, Processo IPEM-PR nº 13.530.631-2/2015.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A Divisão de Transportes (DITRA) será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. nº 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº 001/2015, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2015 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2015 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2015 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 001/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – Portaria nº020/2014.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 001/2015.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

LOTE 01 - Serviço de lavagem de veículos leves e médios			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)
01	Lavagem Externa (só ducha) para veículos leves.	60	
	Lavagem Completa (sem motor) para veículos leves.	60	
02	Lavagem Externa (só ducha) para veículos médios/utilitários.	07	
	Lavagem Completa (sem motor) para veículos médios/utilitários.	07	
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES (R\$)			

LOTE 02 - Serviço de lavagem de veículos pesados			
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. (R\$)
01	Lavagem Simples para veículos pesados.	06	
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES (R\$)			





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SEDE E SUBSEDE DO IPEM-PR.

IPEM-PR nº XX/2015

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº-PR, CPF-MF nº, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa (Razão Social) estabelecida na, nº, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu (cargo ou função) Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato para serviços de **LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para os veículos de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº 001/2015 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, considerados “veículos leves”, “veículos médios” e “veículos pesados” das unidades organizacionais da Sede, Sub-sede e Divisão de Volumes do IPEM-PR na cidade de Curitiba-PR, conforme especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos e presente Contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
2. Informar o responsável que irá representá-lo junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à prestação dos serviços;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto desta licitação;



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
5. Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada e utilização de produtos próprios e adequados à limpeza automotiva;
6. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
7. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
8. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
9. Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE;
11. Apresentar mensalmente até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços, o Documento Fiscal correspondente, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das guias de recolhimento do FGTS e GPS (último mês), devidamente quitadas, à Divisão de Transportes do IPEM-PR - DITRA, localizada na Rua Estados Unidos, N° 135, Curitiba – PR, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.
12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
14. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e na regularidade do contrato firmado.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto desta licitação serão executados da seguinte forma:

1.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com a demanda, nos endereços e prazos previstos neste Termo de Referência.

1.2 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

1.3 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após a conferência e aceitação, para fins de confirmação com as especificações do objeto.

1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

1.5 Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.6 O IPem-PR reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover o devido refazimento, observadas condições contratuais.

1.7 O aceite dos serviços pelo IPem-PR, não exclui a responsabilidade civil do licitante a ser Contratado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO IPem-PR

Parágrafo primeiro: O IPem obriga-se a:

1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste termo de referencia.
2. Conduzir os veículos ao estabelecimento do CONTRATADO para a execução dos serviços.
3. Emitir através da Divisão de Transporte, requisição de serviços.
4. Conferir os serviços prestados pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades.
5. Informar por escrito, junto ao CONTRATADO, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6. Formalizar o recebimento dos serviços executados, desde que comprovada a adequação do fornecimento aos termos deste Edital e seus Anexos, através do responsável pela fiscalização do mesmo, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco)





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Divisão de Transportes do IPem-PR, DITRA.

7. Realizar o pagamento através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal discriminado dos serviços, devidamente atestado pela Gerência da RELON, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

Parágrafo segundo: Ao IPem-PR reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado;

Parágrafo terceiro: O aceite dos serviços pelo IPem-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente;

Parágrafo quarto: O IPem-PR não será responsável:

1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, após 12 (doze) meses de contratação, mediante a emissão de Termo Aditivo e nos Termos da Legislação vigente, desde que devidamente solicitado, justificado e autorizado pela Autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

1. O IPem-PR., pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (por extenso) pelo serviço de Lavagem Externa (só ducha) e o valor unitário de R\$ (por extenso) pelo serviço de Lavagem Completa (sem motor) em VEÍCULOS LEVES.
2. O IPem-PR., pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (por extenso) pelo serviço de Lavagem Externa (só ducha) e o valor unitário de R\$ (por extenso) pelo serviço de Lavagem Completa (sem motor) em VEÍCULOS MÉDIOS/UTILITÁRIOS.
3. O IPem-PR., pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ (por extenso) pelo serviço de Lavagem Simples em VEÍCULOS PESADOS.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura discriminada dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

Parágrafo segundo: No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo terceiro: A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o quantitativo de veículos lavados, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo quarto: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de pendência junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS, que deverá ser comprovada através de certidões atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 5% (cinco por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA DEZ – FISCALIZAÇÃO

A Divisão de Transportes - DITRA, será a responsável pela fiscalização da prestação dos serviços necessários para realização do objeto do presente procedimento bem como de demais providências pertinentes ao correspondente Contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 250, 339039-19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Encontra-se empenhada o referido valor através da Nota de Empenho nº _____ de _____ Processo IPEM-PR nº 13.530.631-2/2015.

CLÁUSULA TREZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em XX/XX/2015, Processo IPEM-PR nº 13.530.631-2/2015, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUATORZE – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 001/2015 de XX/XX/2015, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/07.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
RG nº
CPF-MF:

02.
RG nº
CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – ANEXO DO DECRETO Nº.26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº.: *
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do(a) vencedor(a) do certame.

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº.26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Curitiba,

Assinatura



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102

